

LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*
03/01/2025
*Secretaria municipal de
Comunicação*

Dispõe sobre a integração, autorização e utilização exclusiva das vias públicas e calçadas, durante a realização da Trezena de Santo Antônio do Descoberto-GO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal 1.032/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam integradas a Trezena e Festa em Honra ao Santo Antônio, as seguintes ruas e calçadas, que serão interditadas entre os dias 25/05 e 20/06, 24 horas por dia, para utilização exclusiva, ou mediante autorização, do Santuário de Santo Antônio do Descoberto: Av. Dom Emanuel, em frente à Praça do Santuário, Rua 14, em frente à Escola do Futuro e a Praça do Santuário, Rua 15, em frente à Praça do Santuário, Rua 05, em frente à Praça do Santuário e as calçadas da quadra da Praça do Santuário/Santuário de Santo Antônio do Descoberto.”

Art. 2º Fica permitido a Prefeitura Municipal o apoio e fomento a Trezena e Festa em Honra ao Santo Antônio, em virtude do caráter histórico-cultural.

Parágrafo único. Os serviços de natureza pública, como fiscalização, segurança, dentre outros, deverão ser mantidos durante os dias do festejo.

Art. 3º Esta lei se aplica exclusivamente a Trezena e Festa em Honra ao Santo Antônio, conforme calendário oficial de eventos do município.

gms

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL



CNPJ 00.597.867/0001-71



gab.prefeita@santoantoniodescoberto.go.gov.br



Quadra 23 Lote 24 Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO